



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

ACTA N.º 10/XI/2.ª

Aos dois dias do mês de Novembro de dois mil e dez, pelas dez horas e vinte minutos, reuniu, na Sala 6 do Palácio de São Bento, em Lisboa, a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, com a seguinte ordem de trabalhos:

14:00 Horas

Ratificação das votações indiciárias na especialidade dos Projectos de Lei n.ºs 299/XI/1.ª (BE) - "Reduz as subvenções públicas e os limites máximos dos gastos nas campanhas eleitorais (terceira alteração à Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho financiamento dos partidos políticos e das campanhas eleitorais)" e 317/XI/1.ª (PCP) - "Financiamento dos Partidos".

Estavam presentes os Senhores Deputados constantes da folha de presenças em anexo.

No único ponto da ordem de trabalhos, procedeu-se à ratificação da discussão e votação na especialidade indiciárias dos Projectos de Lei n.ºs 299/XI/1.ª (BE) - "Reduz as subvenções públicas e os limites máximos dos gastos nas campanhas eleitorais (terceira alteração à Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho financiamento dos partidos políticos e das campanhas eleitorais)" e 317/XI/1.ª (PCP) - "Financiamento dos Partidos".

Os Projectos de Lei baixaram, para discussão e votação na especialidade, à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias em 24 de Junho de 2010.

A Comissão constituiu, em 30 de Junho de 2010, um grupo de trabalho que integrou os Senhores Deputados Ricardo Rodrigues (PS), Luís Montenegro (PSD), Guilherme Silva (PSD), João Almeida (CDS-PP), Pedro Soares (BE), Bernardino Soares (PCP) e José Luís Ferreira (PEV), tendo-o incumbido da preparação da discussão e votação na especialidade do Projecto de Lei.

No decurso dos trabalhos foram entregues propostas de alteração escritas aos Projectos de Lei pelos Grupos Parlamentares do CDS-PP, do PSD e do PS, tendo sido ainda formuladas oralmente outras propostas de alteração, reflectidas no presente relatório, no âmbito do grupo de trabalho.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

O Grupo de Trabalho reuniu nos dias 8, 14 e 20 de Julho e, posteriormente, nos dias 7, 13, 14, 21 e 28 de Outubro, tendo apresentado à Comissão um projecto de texto final, após ter discutido as soluções normativas dos Projectos de Lei e as correspondentes propostas de alteração e depois de as ter votado indiciariamente, tendo-se registado em todas as votações a ausência do Grupo Parlamentar do PEV.

O projecto de texto final, resultante daquele trabalho de discussão e votação, foi em seguida colocado à consideração da Comissão, para apreciação e ratificação das votações indiciárias alcançadas.

Na reunião, foram ratificadas por unanimidade, na ausência do PEV, as votações indiciárias apresentadas pelo grupo de trabalho, tendo sido mantidos os sentidos de voto ali expressos, nos termos seguintes:

❖ **Artigo 1.º (preambular)**, proposto pelo PS, com as alterações decorrentes da aprovação das normas seguintes – **aprovado por unanimidade**;

❖ **Artigo 3.º da Lei n.º 19/2003** –

➤ **N.º 1**

- **alínea b)** - proposta de substituição constante do PJI 317/XI – **aprovada**, com votos a favor do PS, PSD, CDS e PCP e votos contra do BE;
- **alínea e)** - proposta de substituição constante do PJI 317/XI - **aprovada**, com votos a favor do PS, PSD, CDS e PCP e votos contra do BE;

➤ **N.º 2** - proposta de substituição, do PS – **retirado** pelo proponente;

➤ **N.º 3** – proposta de substituição constante do PJI 317/XI – **rejeitado**, com votos contra do PS, PSD, CDS-PP e BE e votos a favor do PCP;

➤ **N.ºs 4 e 5** - propostas de substituição constantes do PJI 317/XI – **retirados** pelo proponente;

❖ **Artigo 5.º da Lei n.º 19/2003** –

➤ **N.º 2** – proposta de substituição constante do PJI 317/XI – **rejeitado**, com



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

votos contra do PS, PSD e BE, votos a favor do PCP e a abstenção do CDS-PP;

- **N.º 4** - proposta de substituição, do PS - **aprovado por unanimidade**; proposta de substituição constante do PJI 317/XI – **prejudicado** pela votação anterior;
- **N.º 5** - proposta de aditamento de um novo n.º 5 [passando o actual n.º 5 a n.º 7], do PS – **aprovado**, com votos a favor do PS e do PSD, votos contra do BE e do PCP e a abstenção do CDS-PP; proposta de substituição constante do PJI 317/XI – **prejudicada** pela rejeição da proposta de substituição do n.º 2, constante do PJI 317/XI;
- **N.º 6** – proposta de aditamento de um n.º 6, do PS – **aprovado por unanimidade**;
- **N.º 7** – proposta de aditamento de um n.º 7 [que, com a aprovação do novo n.º 5, passa a n.º 8] constante do PJI 317/XI (com a seguinte redacção: “*A fiscalização relativa às subvenções públicas auferidas por grupos parlamentares ou deputado único representante de um partido e aos deputados não inscritos em grupo parlamentar ou aos deputados independentes na Assembleia da República e nas Assembleias Legislativas das regiões autónomas, ou por seu intermédio, para a actividade política e partidária em que participem, cabe exclusivamente ao Tribunal Constitucional, nos termos do artigo 23.º.*”, proposta oralmente) – **aprovado**, com votos a favor do PS, PSD, CDS-PP e PCP e a abstenção do BE;
- **N.º 8** – proposta de aditamento de um n.º 8, do PS – **retirada** pelo proponente em favor do n.º 7 do PJI 317/XI;

❖ **Artigo 6.º da Lei n.º 19/2003 –**

- **N.ºs 1 e 2** – proposta de substituição constante do PJI 317/XI – **rejeitados**, com votos contra do PS, PSD, CDS-PP e BE e a favor do PCP;
- **N.ºs 3 e 4** - proposta de substituição constante do PJI 317/XI – **aprovados**, com votos a favor do PS, PSD, CDS-PP e PCP e a abstenção do BE;

❖ **Artigos 7.º e 8.º da Lei n.º 19/2003 –**



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

- As propostas de alteração destes dois artigos constantes do PJI 317/XI foram retiradas pelo proponente;

- ❖ **Artigo 10.º da Lei n.º 19/2003 –**
 - **Alíneas c) e d) do n.º 1 – propostas de substituição, do PS – aprovadas por unanimidade;**

- ❖ **Artigo 12.º da Lei n.º 19/2003 –**
 - **Alínea c) do n.º 3 – proposta de substituição, do PS – aprovado por unanimidade;**
 - **N.º 7 – proposta de substituição, do PS – retirado pelo proponente;**
 - **N.ºs 8, 9 e 10 – proposta de substituição, do PS – aprovado por unanimidade;**

- ❖ **Artigo 16.º da Lei n.º 19/2003 –**
 - **Alínea c) do n.º 1 – proposta de substituição, do PS – retirado pelo proponente;**
 - **N.º 2 – proposta de substituição, do PS – aprovado por unanimidade;**
 - **N.º 3 – proposta de substituição, do PS – aprovado, com votos a favor do PS, PSD, CDS-PP e do BE e a abstenção do PCP;**
 - **N.º 4 – proposta de substituição, do PS – aprovado por unanimidade;**
 - **N.º 5 – proposta de substituição, do PS – aprovado por unanimidade;**

- ❖ **Artigo 17.º da Lei n.º 19/2003 –**
 - **N.º 4 – proposta de substituição constante do PJI 299/XI – rejeitado, com votos contra do PS e do PSD, votos a favor do BE e abstenções do CDS-PP e do PCP; proposta de substituição constante do PJI 317/XI – rejeitado, com votos contra do PS e do PSD, votos a favor do PCP e abstenções do**



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

CDS-PP e do BE; proposta de substituição, do CDS-PP – **rejeitado**, com votos contra do PS e do PSD, votos a favor do CDS-PP e abstenções do BE e do PCP;

- **N.º 5** - propostas de substituição constantes do P JL 299/XI, do P JL 317/XI e apresentada pelo CDS-PP (todas de idêntico teor) – **rejeitado**, com votos contra do PS e do PSD e votos a favor do CDS-PP, do BE e do PCP;
- **N.ºs 7 e 8** – propostas de aditamento de um novo n.º 7 e de um n.º 8, do PS – **retirados** pelo proponente;
- **N.º 9** – proposta de aditamento de um n.º 9 (que passa a 7, em virtude das propostas retiradas para os n.ºs 7 e 8), do PS [com a substituição da expressão “*dos requerimentos referidos nos n.ºs 6 e 8*” pela expressão “*da solicitação referida no número anterior*”, proposta oralmente pelo PS] – **aprovado**, com votos a favor do PS, do PSD e do CDS-PP e abstenções do BE e do PCP;
- **N.º 10** – proposta de aditamento de um n.º 10 (que passa a 8, em virtude das propostas retiradas para os n.ºs 7 e 8), do PS [com a substituição da expressão “*dos requerimentos referidos nos n.ºs 6 e 8*” pela expressão “*da solicitação referida no n.º 6*” – **aprovado**, com votos a favor do PS, do PSD e do CDS-PP e abstenções do BE e do PCP;
- **N.º 11** – proposta de aditamento de um n.º 11, do PS – **retirado** pelo proponente;

❖ **Artigo 18.º da Lei n.º 19/2003 –**

- **N.º 1** – proposta de substituição constante do P JL 317/XI – **rejeitado**, com votos contra do PS e PSD e votos a favor do CDS-PP, BE e PCP;
- **N.º 3** – proposta de substituição constante do P JL 317/XI – **rejeitado**, com votos contra do PS e PSD e votos a favor do CDS-PP, BE e PCP;
- **N.º 4** – proposta de substituição constante do P JL 317/XI – **rejeitado**, com votos contra do PS, a favor do PCP e abstenções do PSD, do CDS-PP e do BE; proposta de substituição, do PS – **aprovado**, com votos a favor do PS, PSD, CDS-PP e BE e a abstenção do PCP;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

- **N.º 5** – proposta de revogação do n.º 5 constante do PJI 317/XI – **aprovado por unanimidade**; proposta de aditamento de um novo n.º 5, do CDS-PP – **rejeitado**, com votos contra do PS, PSD, BE e PCP e a favor do CDS-PP; proposta de substituição, do PS – **aprovado**, com votos a favor do PS, PSD, CDS-PP e BE e votos contra do PCP;

- ❖ **Artigo 20.º da Lei n.º 19/2003** –
 - **N.º 1** – proposta de substituição constante do PJI 299/XI – **alínea c) - rejeitado**, com votos contra do PS e do PSD, votos a favor do BE e abstenções do CDS-PP e do PCP; corpo do artigo e restantes alíneas – **rejeitados**, com votos contra do PS e PSD, votos a favor do BE e do PCP e a abstenção do CDS-PP; proposta de substituição constante do PJI 317/XI – **rejeitado**, com votos contra do PS e PSD, votos a favor do PCP e abstenções do CDS-PP e do BE; proposta de substituição apresentada pelo CDS-PP – **rejeitado**, com votos contra do PS e PSD, votos a favor do CDS-PP e abstenções do BE e do PCP;
 - **N.º 2** – proposta de substituição constante do PJI 299/XI – **rejeitado**, com votos contra do PS e PSD, votos a favor do BE e abstenções do CDS-PP e do PCP; proposta de substituição constante do PJI 317/XI – **rejeitado**, com votos contra do PS e PSD, votos a favor do PCP e abstenções do CDS-PP e do BE; proposta de substituição apresentada pelo CDS-PP- **rejeitado**, com votos contra do PS e PSD, votos a favor do CDS-PP e abstenções do BE e do PCP;

- ❖ **Artigo 21.º da Lei n.º 19/2003** –
 - **N.º 1** – proposta de substituição, do PS – **retirada** pelo proponente;
 - **N.º 2** – proposta de substituição, do PS [com a seguinte redacção: “*O mandatário financeiro nacional pode designar mandatário financeiro de âmbito distrital, regional ou local para todos os actos eleitorais, o qual será responsável pelos actos e omissões que no respectivo âmbito lhe sejam imputados no cumprimento do disposto na presente lei.*”, proposta



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

oralmente pelo PS] – **aprovado por unanimidade;**

- **N.º 4** - proposta de substituição, do PS – **aprovado por unanimidade;**

❖ **Artigo 22.º da Lei n.º 19/2003 –**

- As propostas de alteração deste artigo, apresentadas pelo PS, foram retiradas pelo proponente;

❖ **Artigo 24.º da Lei n.º 19/2003 –**

- Proposta de substituição do n.º 1, de eliminação dos n.ºs 2 a 7 e de aditamento de um novo n.º 2, constantes do PJI 317/XI – **rejeitados**, com votos contra do PS, PSD, CDS-PP e do BE e a favor do PCP;

❖ **Artigo 25.º da Lei n.º 19/2003 –**

- A proposta de eliminação deste artigo, constante do PJI 317/XI, foi retirada pelo proponente, que a considerou prejudicada pela rejeição das propostas de alteração do artigo 24.º;

❖ **Artigo 26.º da Lei n.º 19/2003 –**

- Proposta de substituição do **n.º 2** e de aditamento de n.ºs **3 e 4**, do PS – **aprovados**, com votos a favor do PS, PSD, CDS-PP e BE e a abstenção do PCP;

❖ **Artigo 27.º da Lei n.º 19/2003 –**

- **N.º 1** - proposta de substituição, do PS – **aprovado por unanimidade;**

❖ **Artigo 28.º da Lei n.º 19/2003 –¹**

¹ A proposta de eliminação constará, de acordo com as regras da legística, de norma de revogação expressa - a aditar à lei a aprovar como artigo 3.º (preambular) - e não do elenco deste artigo 2.º (preambular), relativo a alterações.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

- **N.º 5** – proposta de eliminação constante do PJI 317/XI - **aprovada por unanimidade**;

- ❖ **Artigo 2.º (preambular)** – proposta de aditamento, do PS – **aprovado**, com votos a favor do PS, PSD, CDS-PP e BE e a abstenção do PCP; (VERIFICAR)

- ❖ **Artigo 14.º-A da Lei n.º 19/2003** –
 - **N.º 1** – proposta de aditamento, do PS – **aprovado**, com votos a favor do PS, PSD, CDS-PP e BE e a abstenção do PCP;
 - **N.ºs 2** (com a eliminação da palavra “*igualmente*”, proposta oralmente) e **3** – proposta de aditamento, do PS – **aprovados**, com votos a favor do PS, PSD, CDS-PP e BE e a abstenção do PCP;

- ❖ **Artigo 3.º (preambular)** – disposição transitória, proposta pelo PS –
 - **N.º 1** – **aprovado**, com votos a favor do PS e PSD, votos contra do BE e abstenções do CDS-PP e do PCP;
 - **N.º 2** – **aprovado por unanimidade**;
 - **N.ºs 3 e 4** – **retirados** pelo proponente;
 - **N.º 5** (que passa a n.º 3, pelo facto de as propostas para n.ºs 3 e 4 terem sido retiradas) [passando a remissão para o n.º 7 do artigo 5.º da Lei n.º 19/2003 a ser feita ao n.º 8 do mesmo artigo] – **aprovado**, com votos a favor do PS, PSD, CDS-PP e PCP e a abstenção do BE;
 - **N.º 6** (que passa a n.º 4, em virtude da aprovação do número anterior) – **aprovado por unanimidade**²;

- ❖ **Artigo 3.º (preambular)** – norma de entrada em vigor constante do PJI 317/XI –
 - **Retirado** pelo proponente;

² A proposta de eliminação constará, de acordo com as regras da legística, de norma de revogação expressa - a aditar à lei a aprovar como artigo 4.º (preambular) - e não do elenco deste artigo 2.º (preambular), relativo a alterações.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

❖ **ARTIGO 4.º (preambular)**³

- Proposta de aditamento de um artigo 4.º preambular, revogando expressamente o n.º 5 do artigo 28.º da Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho, e o artigo 47.º da Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho [LOFAR] – **aprovado por unanimidade;**

- ❖ **Artigo 5.º (preambular)** – disposição transitória, proposta oralmente, por todos os grupos parlamentares, com a seguinte redacção:

“Entrada em vigor

As regras introduzidas pela presente lei para cálculo dos montantes das subvenções públicas do financiamento dos partidos políticos e dos grupos parlamentares entram em vigor no dia 1 de Janeiro de 2011.”

– **aprovado por unanimidade.**

O Senhor Deputado **Pedro Soares (BE)** apresentou uma declaração de voto relativa a todas as votações, por escrito, que se anexa.

Em declaração de voto com o mesmo âmbito, o Senhor Deputado **Bernardino Soares (PCP)** afirmou que o seu grupo parlamentar interveio neste processo legislativo – tendo mesmo apresentado um Projecto de Lei que foi aprovado na generalidade – com dois objectivos essenciais: o de repor as verbas subvencionadas às campanhas eleitorais e aos grupos parlamentares aos valores legais anteriores à lei de 2003, o que parece adequado à situação actual do País, e o de corrigir (ainda que parcialmente) as questões mais graves de normas constantes da Lei n.º 19/2003, que são inaplicáveis à realidade concreta. Na verdade, para o PCP não é aceitável que actividades de militância levadas a cabo com total legalidade e transparência sejam confundidas com financiamento partidário opaco e, por vezes, quase equiparadas a actividades criminosas.

³ As propostas de eliminação passaram a constar, de acordo com as regras da legística, desta norma de revogação expressa - a aditar à lei a aprovar como artigo 4.º (preambular) - e não do elenco do artigo 2.º (preambular), relativo a alterações.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

Dando o exemplo do que se passa com a Festa do Avante e com o pagamento de quotas em numerário, lembrou que a maior parte das alterações constantes do Projecto de Lei apresentado pelo PCP constava já do texto do Decreto da Assembleia da República n.º 285/X – aprovado por unanimidade e, posteriormente, vetado pelo Presidente da República. Por outro lado, afirmando compreender que não fosse agora possível retomar os valores mencionados no referido Decreto, declarou, por outro lado, que lhe parecia ter sido possível alcançar um equilíbrio entre todas as forças políticas. Tendo o PS, PSD, CDS-PP e BE recuado na procura desse consenso, serão, afirmou o Senhor Deputado, responsáveis por uma lei que penaliza actividades legítimas de cada partido político.

No uso da mesma figura, o Senhor Deputado **Luís Montenegro (PSD)** lembrou que esta é uma lei estruturante do sistema democrático, razão pela qual deve ser geral e abstracta e não “um fato feito à medida”.

Por essa razão, propuseram uma redução universal, aplicável a todas as subvenções e campanhas eleitorais, entendimento que acabou por vingar.

Salientando ainda que houve oportunidade para fazer ajustamentos positivos no que à transparência e ao controlo do financiamento dos partidos respeita, lamentou não ter sido possível obter consenso que permitisse ir mais longe na revisão legal, necessário (na sua opinião) atendendo ao desenrolar de todo este processo legislativo.

No mesmo sentido, o Senhor Deputado **Ricardo Rodrigues (PS)** declarou que, tendo o BE suscitado o presente processo legislativo, todos os partidos se sentiram na necessidade de contribuir para o seu aperfeiçoamento.

Considerando que a lei resultante deste processo é um contributo da Assembleia da República para uma solução equitativa, destacou que a redução ora aprovada – de 10% para todas as campanhas e subvenções – não prejudica a realização de certos actos eleitorais, como as eleições autárquicas e regionais.

Finalmente, afirmando que a postura do seu Grupo Parlamentar se norteou pelo exercício das competências atribuídas à Assembleia da República como órgão de soberania e não pelo receio de um eventual veto, salientou que a uniformização das normas relativas às contas dos partidos políticos é um contributo para a



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

transparência do regime legal ora alterado.

Por outro lado, o Senhor Deputado **João Almeida (CDS-PP)** fez um balanço negativo das alterações agora aprovadas, por considerar que a redução das subvenções é insuficiente e provisória, o que frustra as intenções do seu grupo parlamentar.

Lembrou que, apesar da rejeição na generalidade da iniciativa que o CDS-PP apresentara, o seu grupo parlamentar não se eximiu de apresentar propostas na especialidade, nomeadamente propondo uma redução três vezes superior à agora aprovada. Finalmente, esclareceu que o CDS-PP não se opõe à redução do financiamento, mas não pode manifestar o seu apoio a algo que é provisório e insuficiente.

Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada às 15 horas, dela se tendo lavrado a presente acta, a qual, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(Osvaldo de Castro)

Nota: Aprovada em 07-12-2010



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

Folha de Presenças

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes Senhores Deputados:

Carlos Peixoto
Fernando Negrão
Filipe Neto Brandão
Francisca Almeida
Hugo Velosa
Isabel Oneto
Jorge Bacelar Gouveia
Luís Montenegro
Luís Pita Ameixa
Maria do Rosário Carneiro
Maria Manuela Augusto
Miguel Vale Almeida
Nuno Magalhães
Osvaldo de Castro
Ricardo Rodrigues
João Pinho de Almeida
Marques Júnior

Faltaram os seguintes Senhores Deputados:

Estiveram ausentes em Trabalho Parlamentar os seguintes Senhores Deputados:

António Filipe
António Gameiro
António Montalvão Machado
Celeste Correia
Filipe Lobo D' Ávila
Helena Pinto
José Luís Ferreira
Teresa Morais